



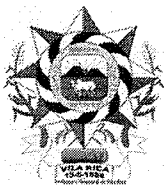
LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2024  
DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 677.834,45 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 677.834,45 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - ATENÇÃO BÁSICA	
<b>10.301.080 - COVID 19 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.142,09
UNIDADE: 06.02 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>10.302.084 - COVID 19 - TRATAMENTO INFECÇÃO MAC</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.602 - APLICAÇÕES DIRETAS	76.456,72
UNIDADE: 06.03 - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
<b>10.305.085 - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 844/2023</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.412,12
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
<b>10.122.0079 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.600 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.534,78
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
<b>10.303.0081 - COVID 19 - CUSTEIO LEITOS DE INTERNAÇÃO CLINICA</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.795,57
<b>10.302.0084 - EQUIP. ESTRUTURAÇÃO DA REDE AB GESTANTE-MAC</b>	
4.4.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.575,07
<b>10.301.0080 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE - ABS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	105.725,33



<b>10.302.0084 - FORTALECIMENTO REDE DE ATENÇÃO A GESTANTE - MAC</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	199.816,14
<b>10.122.0079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJA SUS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.145,55
<b>10.122.0079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - ERS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.283,89
<b>10.301.0080 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.795,54
<b>10.302.0084 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EMENDAS</b>	
4.4.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.586,96
4.4.90.00.00.00.00.02.632 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.345,66
<b>10.302.0084 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MAC</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.632 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.028,44
<b>10.301.0080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ALCANCE DE METAS</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.512,11
<b>10.301.0080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL</b>	
3.3.90.00.00.00.00.02.621 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.678,48
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>RS 677.834,45</b>

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2023.

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT 31/12/2023
02.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	624.080-5	1.472.371,67	282.413,78	1.189.957,89
02.602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
02.621 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	20.280-0	11.283,89	0,00	11.283,89
	21.775-1	31.145,55	0,00	31.145,55
	21.874-X	2.512,11	0,00	2.512,11
	21.907-X	10.458,48	780,00	9.678,48
	32.501-5	2.964,32	0,00	2.964,32
	33.142-2	16.622,64	0,00	16.622,64
	21.906-1	387.951,01	0,00	387.951,01
02.632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	21.908-8	516.906,71	9.166,43	507.740,28
	32.499-X	2.028,44	0,00	2.028,44
	32.687-9	4.090,08	0,00	4.098,08
	33.141-4	255,58	0,00	255,58

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.



**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024